



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2405

Segunda-feira - 11 de Dezembro de 2017

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Agronômica .....	3	Garuva .....	436	Nova Itaberaba .....	659
Água Doce .....	17	Gaspar .....	438	Nova Trento .....	660
Alfredo Wagner .....	18	Governador Celso Ramos .....	444	Novo Horizonte .....	671
Alto Bela Vista .....	19	Grão Pará .....	445	Orleans .....	672
Anchieta .....	22	Guaraciaba .....	448	Otaçílio Costa .....	675
Antônio Carlos .....	26	Guaramirim .....	449	Ouro .....	676
Apiuna .....	28	Guarujá do Sul .....	453	Palhoça .....	677
Arabutã .....	32	Guatambú .....	455	Palma Sola .....	697
Arvoredo .....	40	Herval d'Oeste .....	456	Paraíso .....	703
Ascurra .....	43	Ibiam .....	457	Passos Maia .....	704
Atalanta .....	46	Ibirama .....	467	Penha .....	706
Balneário Piçarras .....	50	Ilhota .....	468	Peritiba .....	756
Balneário Rincão .....	51	Imbituba .....	469	Pescaria Brava .....	758
Bela Vista do Toldo .....	52	Imbuia .....	470	Petrolândia .....	759
Belmonte .....	53	Indaial .....	471	Pinhalzinho .....	791
Biguaçu .....	54	Iomerê .....	480	Pinheiro Preto .....	792
Blumenau .....	56	Ipira .....	501	Piratuba .....	798
Bom Retiro .....	71	Iporã do Oeste .....	502	Pomerode .....	799
Botuvera .....	73	Ipuacú .....	504	Ponte Alta do Norte .....	800
Braço do Trombudo .....	82	Ipumirim .....	505	Ponte Serrada .....	802
Brunópolis .....	87	Iraceminha .....	513	Porto Belo .....	803
Brusque .....	88	Irani .....	514	Porto União .....	815
Caçador .....	92	Itá .....	516	Praia Grande .....	816
Caibi .....	106	Itaiópolis .....	531	Presidente Nereu .....	818
Camboriú .....	107	Itapema .....	532	Princesa .....	822
Campo Alegre .....	111	Itapiranga .....	533	Quilombo .....	824
Campos Novos .....	127	Ituporanga .....	535	Rancho Queimado .....	827
Canelinha .....	153	Jaborá .....	537	Rio do Campo .....	828
Canoinhas .....	154	Jacinto Machado .....	538	Rio dos Cedros .....	837
Capinzal .....	177	Jaraguá do Sul .....	539	Rio do Sul .....	829
Chapadão do Lageado .....	181	Joaçaba .....	605	Rio Fortuna .....	838
Chapecó .....	228	José Boiteux .....	609	Rio Rufino .....	839
Cocal do Sul .....	380	Lages .....	614	Santa Helena .....	840
Concórdia .....	381	Laguna .....	615	Santa Terezinha do Progresso .....	841
Cordilheira Alta .....	383	Lauro Muller .....	616	Santiago do Sul .....	842
Coronel Freitas .....	399	Lebon Regis .....	618	São Bento do Sul .....	843
Coronel Martins .....	402	Lontras .....	619	São Bonifácio .....	853
Correia Pinto .....	403	Luzerna .....	620	São Carlos .....	854
Corupá .....	409	Macieira .....	631	São Domingos .....	861
Cunha Porã .....	410	Mafra .....	632	São João Batista .....	863
Descanso .....	411	Maravilha .....	634	São João do Oeste .....	908
Dionísio Cerqueira .....	412	Massaranduba .....	641	São João do Sul .....	909
Doutor Pedrinho .....	413	Meleiro .....	648	São Joaquim .....	912
Eral Velho .....	418	Modelo .....	650	São José .....	919
Faxinal dos Guedes .....	424	Mondaí .....	651	São José do Cedro .....	923
Formosa do Sul .....	425	Monte Carlo .....	652	São Lourenço do Oeste .....	925
Forquilha .....	426	Monte Castelo .....	653	São Miguel do Oeste .....	931
Frei Rogério .....	429	Navegantes .....	654	Schroeder .....	933
Garopaba .....	431	Nova Erechim .....	658	Sera .....	943

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL



DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DE  
SANTA CATARINA



# São José

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 8969/2017

Publicação Nº 1450470

DECRETO Nº 8969/2017

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado EDENIR MELO VENTURA para exercer o cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 8970/2017

Publicação Nº 1450464

DECRETO Nº 8970/2017

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado DIEGO MATEUS NASCIMENTO para exercer o cargo Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 8981/2017

Publicação Nº 1450591

DECRETO Nº 8981/2017

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ADRIANO LUIZ KLOEPEL para o cargo em comissão de Supervisor de Transportes – CCM-6, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 037/SSDST/2017**

Publicação Nº 1451446

PORTARIA Nº. 37 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto nº 27.179 de 15 de maio de 2008, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi:

CONSIDERANDO QUE:

- O Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros –TÁXI é um serviço público de transporte individual de passageiros de relevante importância para a Comunidade Josefense;
- Por tratar-se de um serviço essencial é necessário que haja o controle e a fiscalização em benefício dos taxistas;
- O Poder Público deve zelar pela segurança do profissional taxista, bem como os municípios de uma forma geral, devendo assim tomar medidas que assegurem tal direito do profissional em questão;
- As medidas tomadas em relação aos Serviços Públicos, no caso em especial, ao transporte de TÁXI devem ser reavaliados periodicamente, com objetivo de torná-lo sempre melhor dentro da realidade vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o prazo de validade do cadastro dos condutores de TÁXI até o dia 31 de março de 2018.

Art. 2º. O prazo para a renovação do cadastro dos condutores de Táxi deverá ocorrer no mês de Abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 033/2014 da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues  
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

**PORTARIA Nº 038/SSDST/2017**

Publicação Nº 1451449

PORTARIA Nº. 38 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto nº 27.179 de 15 de maio de 2008, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi:

CONSIDERANDO QUE:

- O Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros –TÁXI é um serviço público de transporte individual de passageiros de relevante importância para a Comunidade Josefense;
- Por tratar-se de um serviço essencial é necessário que haja o controle e a fiscalização em benefício dos taxistas;
- O Poder Público deve zelar pela segurança do profissional taxista, bem como os municípios de uma forma geral, devendo assim tomar medidas que assegurem tal direito do profissional em questão;
- As medidas tomadas em relação aos Serviços Públicos, no caso em especial, ao transporte de TÁXI devem ser reavaliados periodicamente, com objetivo de torná-lo sempre melhor dentro da realidade vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de validade da licença de tráfego e do selo de vistoria dos veículos de TÁXI até o dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º. O prazo para a renovação da licença de tráfego e do selo de vistoria dos veículos de TÁXI deverá ocorrer no período de 1º de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues  
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

**PORTARIA Nº 039/SSDST/2017**

Publicação Nº 1451450

PORTARIA Nº. 39 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto nº 27.179 de 15 de maio de 2008, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi e na Lei Ordinária nº 4352 de 26 de agosto de 2005 que dispõe sobre o serviço especial de Transporte Escolar no Município de São José;

CONSIDERANDO QUE:

- O Art. 51, Parágrafo do Decreto nº 27.179 de 15 de maio de 2008 que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi, dispõe que as vistorias serão executadas pelo órgão gestor de transportes ou através de agentes por ele indicados;
- O Art. 52, Parágrafo 2º da Lei Ordinária nº 4352 de 26 de agosto de 2005 que dispõe sobre o serviço especial de Transporte Escolar no Município de São José dispõe que as vistorias serão executadas pela Secretaria Municipal de Transportes ou através de agentes por ela indicados;
- O Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro dispõe que os veículos destinados à condução de escolares deverão submeter-se a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que todos os veículos utilizados no serviço de TÁXI e na condução de Escolares deverão submeter-se a inspeção veicular em organismo devidamente credenciado junto ao INMETRO.

Parágrafo Único: As inspeções técnicas avaliarão as condições gerais dos veículos prestadores de serviço de TÁXI e ESCOLAR, garantindo perfeita identificação, manutenção da segurança e atendimento às exigências da Lei Federal n.º 9503 /97 e suas resoluções, bem como da legislação municipal.

Art. 2º. O laudo da inspeção de que trata o artigo 1º desta Portaria, devidamente aprovado, deverá ser apresentado no momento da emissão/renovação da licença de tráfego e/ou do selo de vistoria, acompanhado dos demais documentos necessários.

Parágrafo Primeiro: No caso de veículos provisórios utilizados por mais de 10 (dez) dias será obrigatória a apresentação do laudo previsto no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo: Somente será aceito laudo de inspeção com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Os veículos reprovados ou que não efetuarem a inspeção devida, não poderão operar os serviços a que estão vinculados, sujeitando-se as penas previstas em regulamentos próprios.

Art. 3º. O permissionário/autorizatório realizará o pagamento da inspeção diretamente à empresa prestadora do serviço, não cabendo qualquer ônus ao Poder Público.

Art. 4º. O laudo de inspeção aprovado não exclui as competências dos agentes de fiscalização do Órgão Gestor de Transportes, em especial, a de vistoriar os veículos a qualquer tempo, inclusive aplicando as medidas cabíveis quando da constatação de irregularidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues  
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

**PORTARIA Nº 040/SSDST/2017**

Publicação Nº 1451454

PORTARIA Nº. 040 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Art. 13, §1º da Lei Ordinária nº 4352 de 26 de agosto de 2005 que dispõe sobre o serviço especial de Transporte Escolar no Município de São José;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os documentos necessários para a emissão/renovação da licença de tráfego dos veículos condutores de escolar, bem como para a substituição definitiva de veículo.

Art. 2º Para a emissão/renovação da licença de tráfego dos veículos condutores de escolar, os permissionários deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – licença de tráfego atual;
- II - certidão negativa de débito junto a Fazenda Pública Municipal em nome do permissionário;
- III – cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo;
- IV – comprovante do pagamento da taxa de licença de tráfego;

V- laudo de inspeção veicular devidamente aprovado, emitido no máximo em 30 (trinta) dias;

VI – cópia do certificado de inspeção do tacógrafo.

Parágrafo Único: No caso de pessoa jurídica, além dos documentos acima listados, deverá ser apresentada cópia da última alteração contratual.

Art. 3º No caso de substituição definitiva de veículo, os permissionários deverão apresentar os seguintes documentos:

I – cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo;

II – comprovante do pagamento da taxa de substituição de veículo;

III – laudo de inspeção veicular devidamente aprovado, emitido no máximo em 30 (trinta) dias;

IV - cópia do certificado de inspeção do tacógrafo.

Parágrafo Único: No caso de pessoa jurídica, além dos documentos acima listados, deverá ser apresentada cópia da última alteração contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

### **PORTARIA SA Nº 1395/2017**

Publicação Nº 1451767

PORTARIA- SA – Nº1395/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NARDI FRANCISCO DE SOUSA, matrícula n.º 22753-6, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura no cargo de Engenheiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE

Secretária de Administração